



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025**

**Processo nº 16/2025**

**Endereço Eletrônico:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de software e licença de uso de Sistema para Recepção e atendimento ao cidadão.

**2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 8.661,16 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

### **3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/08/2025 às 13h.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

### **5. MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **6. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Várzea Paulista**, sediada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa total, orçada em R\$ R\$ 8.661,16 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, sob a rubrica 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - TIC.



# **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

## **2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Locação de software e licença de uso de Sistema para Recepção e atendimento ao cidadão.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

**3.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123.

**3.8** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

**3.8.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14** A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.8** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de preparação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9 deste Edital.

**5.3.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b)** Valor ou desconto (unitário) e total do item;
- c)** Quantidade cotada;
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



# **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

**7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10%.**

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.19.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.19.2.2** Empresas brasileiras;

**7.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros:

**a)** Relação de Apenados, mantida pelo TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

**b)** Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo TCU – Tribunal de Contas da União. <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 3.7 deste edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 da Resolução nº 09, de 27 de junho de 2023.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

- 8.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.2.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.16.** Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

**8.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

**8.18.** A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

**8.19.** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

**8.20.** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

**8.21.** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

**8.22.** Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

**8.23.** Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

**8.24.** Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

**8.25.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**8.26.** No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

**8.27.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

**9.2** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.1. do edital.

**9.3** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.3.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**9.3.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

**9.3.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4. Utilizar o campo “outros documentos” para anexar documentos requeridos no edital que eventualmente não estejam listados na plataforma.**

**9.5.** Para fins de habilitação serão considerados apenas os documentos requeridos no edital, no caso de haver alguma divergência com os documentos listados na plataforma.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 9.6.** A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira/precise anexar documentos que não estejam listados na plataforma.
- 9.7.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**9.15.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 09/2023):

**9.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

**10.1.1. Habilitação jurídica:**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).
- 10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **Inscritos e Não Inscritos** em Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
  - 10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;
  - 10.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;
  - 10.1.2.6. Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
  - 10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.3. Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato.

**10.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

**10.1.5.** Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**10.1.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**10.2.1.** **Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**10.2.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

## **10.3. Outras Comprovações:**

**10.3.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital;

**10.3.2.** Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

**10.3.3.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 10.3.5.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.6.** Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 10.3.7.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 10.3.8.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.4.** A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação, indicando o período da prestação de serviços; local da execução dos serviços; natureza do objeto; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da licitante e outros dados característicos do objeto, contemplando as seguintes parcelas:

- a)** cessão de licença de uso de sistema de gestão de processos legislativos, com suporte à assinatura digital e votação eletrônica;
- b)** implantação, migração de dados e treinamento de usuários para o sistema de gestão dos processos legislativos, com suporte à assinatura digital e votação eletrônica;
- c)** cessão de licença de uso do software de consulta a normas compiladas na web, com hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de atualização continuada das normas compiladas.

**10.5.2.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

**10.5.3.** Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.5.1, sendo aceito o somatório de



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme disposto no art. 67, § 5º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.5.4.** Declaração de que, caso venha a se sagrar vencedora da licitação, apresentará, antes da assinatura do contrato, registro do software no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou qualquer instrumento jurídico idôneo que comprove seu direito à comercialização e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software.

## **10.6. Fornecedoras Cooperativas**

**10.6.1.** Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**10.6.2.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**10.6.3.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.6.4.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**10.6.5.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**10.6.6.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.6.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do edital;

**10.6.8.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**10.7.** Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

**10.8.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

**10.9.** Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa. A proposta somente ficará disponível para os demais participantes após a etapa de lances.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaravarzea.sp.gov.br/>.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.3** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.6.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.7.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.9.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.11.** Fraudar a licitação;

**12.1.12.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.13.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

- 12.1.14.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.15.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.16.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.17.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7,



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Várzea Paulista a qual pertencer a Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Várzea Paulista órgão promotor da licitação, nos termos do art. 44, §4º da Resolução n.º 09/2023, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela Plataforma BLL Compras – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.camaravarzea.sp.gov.br](http://www.camaravarzea.sp.gov.br).

## **15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Minuta do Contrato;
- b. Anexo II – Termo de Referência objeto deste Edital;
- c. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e outras;
- d. Anexo IV - Modelo de Declaração de veracidade de documentos de habilitação;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- i. Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples Nacional;
- j. ANEXO X – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- k. Anexo XI – Modelo Declaração de Atendimento as Condições do Edital;
- l. Anexo XII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Várzea Paulista, 31 de julho de 2025

**ELISEU NOTÁRIO ALVES**

**Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

#### Pregão Eletrônico nº 04/2025

#### CONTRATO Nº \_\_\_/2025

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ELISEU NOTÁRIO ALVES**, portador do CPF n.º.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso de Sistema para Recepção e atendimento ao cidadão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtidade	Unid medida	Valor Mensal	Valor Total
01	Instalação, conversão e migração dos dados cadastrados atualmente, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações	01			



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

02	Locação de licença de uso de software de atendimento ao cidadão na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista	12	Mês		
<b>Valor total da contratação</b>					

**1.3** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2** O Edital da Licitação;

**1.3.3** A Proposta do Contratado; e

**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável para até 15 (quinze) anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

29



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É autorizada, se o caso, a subcontratação do ambiente em nuvem (datacenter) para hospedagem do *software web*.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3** O gestor do contrato, antes de encaminhar para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**5.4.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao respectivo órgão.

**5.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. de caráter tributário.

**5.4.12** A Contratante fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) das respectivas notas fiscais, e posterior recolhimento aos cofres do município de Várzea Paulista, conforme estabelecido em IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la.

**5.4.13** Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte de 4,8% sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.

**5.4.14** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
- 6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1** São obrigações da Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.1.7** Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Várzea Paulista para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.10** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.1.11** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.1.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

**8.1.1** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.1.1.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

- 8.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados e/ou entregues;
- 8.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7** Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao gestor do contrato, até a véspera do vencimento do pagamento da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do objeto.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

**8.1.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.1.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**8.1.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv. Multa:**
    - a)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    - b)** compensatória de 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1** A despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2022, fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, como encarregado(a) da fiscalização da presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, em caso de impedimento da primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**15.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.2.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.3.3** Indenizações e multas.



# **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

**15.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

**19.1** É eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de        de 2025.

---

Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Presidente da Câmara

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

#### Pregão Eletrônico nº 04/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa da área de informática para locação de licença de uso de software de atendimento ao cidadão na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista, incluindo instalação, conversão e migração dos dados cadastrados atualmente, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações.

### 2 – DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Item	Descrição	Qtidade	Unid medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação, conversão e migração dos dados cadastrados atualmente, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações	01	Mês	400,00	400,00
02	Locação de licença de uso de software de atendimento ao cidadão na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista	12	Mês	688,43	8.261,16
<b>Total estimado</b>					<b>8.661,16</b>

2.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, normalmente, contratado mediante Dispensa de licitação, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 10.133/2021;

2.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.3 Trata-se de Locação de Software de Sistema de controle gerenciamento de acesso para utilização em, pelo menos, 2 (duas) estações de trabalho na recepção da Câmara de Várzea Paulista, desenvolvido em ambiente web ou hospedagem local, interface com qualquer navegador (Chrome, Firefox, Edge, Opera, etc.), banco de dados relacional, com armazenamento de imagem (rosto do visitante).



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.4 Deve ser um Sistema eficiente de identificação e triagem de acesso a esta Casa de Leis, evitando que pessoas transitem pelos corredores sem o conhecimento dos departamentos competentes.

2.5 Em sua primeira visita à Câmara do Município, o cidadão deverá apresentar um documento pessoal, informando o telefone para contato, e tirando uma foto de rosto.

2.5.1 Nas próximas visitas, bastará informar seu nome que o referido visitante já estará cadastrado no sistema, agilizando o processo de identificação para acesso do cidadão a esta Casa de Leis.

2.5.2 O sistema de recepção e atendimento ao cidadão deve controlar a entrada e saída dos visitantes, mediante procedimento de cadastro de seus dados relevantes (nome, CPF, etc.), informando o local a ser visitado, seja algum departamento ou gabinete de vereador. Dessa forma, deve registrar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do visitante;
- b) CPF e RG;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) Local visitado/departamento/gabinete/cargo do visitado;
- f) Possibilidade de anexar ou tirar a foto do visitante;

2.5.3 O sistema deve possibilitar o cadastro de entidades diversas (correspondentes), com a possibilidade de impressão de relações, etiquetas ou envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço;

2.5.4 Deve permitir realizar alteração de situação de exclusão de cadastros, podendo desfazer a exclusão equivocada;

2.6 Considerando o histórico dos últimos meses, a Câmara Municipal de Várzea Paulista recebe, aproximadamente, **em média, 300 (trezentas) visitas por mês**. Dessa forma, o sistema deve ter capacidade equivalente para registro desses acessos.

2.7 O sistema deve permitir a geração de relatórios de gestão sobre os acessos, aumentando a transparência.

2.7.1 Deve possibilitar a consulta e **geração de relatórios de visitas por gabinetes, com possibilidade de emissão por períodos específicos (dia, mês, ano), com registro/captura de foto do visitante.**

2.7.1.2 Permitir a impressão da consulta realizada por meio de relatórios específicos, por período, local visitado, em diversos formatos de arquivos (docx, pdf, xls);

2.7.2 O sistema deve, ainda, apresentar a possibilidade de consultas de histórico de visitas do cidadão, gravando a data, hora e local de entrada e saída;

2.7.2.1 As consultas para relatórios deverão permitir filtros por todos os campos que são apresentados no formulário de cadastramento, podendo ser filtradas por um ou mais campos;

2.8 Possibilitar impressão de etiqueta adesiva em impressora térmica (ou similar), com número de ordem de entrada e dados relevantes do visitante para sua identificação,



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

portanto o software deve ser capaz de efetuar comunicação com periféricos, como impressoras e digitalizadoras;

2.9 O Sistema deve enviar mensagens automáticas para o departamento ou gabinete que atenderá o cidadão;

2.10 O sistema deve obedecer e assegurar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2.11 O software deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

2.11.1 É recomendável que o sistema disponha de funcionalidades de acessibilidade como a de permitir controle do contraste da página, recurso que possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

2.11.2 Também é interessante que o software possua botões que controlem o tamanho das letras, recurso que possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

2.12 Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o operador tenha esquecido;

2.13 Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

2.14 Possuir Suporte técnico dedicado e especializado incluso e pronto atendimento.

2.15 A contratada deverá realizar cópias de segurança do conteúdo do sistema diariamente;

2.16 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.17 O sistema deverá conter funcionalidade específica para exportação de relatórios de dados, sem a necessidade de aplicativos de terceiros;

2.18 Ressalta-se, por fim, que todos os dados inseridos no sistema de atendimento ao cidadão são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Várzea Paulista, de forma que, mesmo após o término da vigência do contrato firmado com a empresa contratada, lhe seja resguardado o acesso, uso e propriedade dessas informações.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Considerando o encerramento do Contrato nº 27/2021, no dia 8 de agosto de 2025, referente à contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para fornecimento de locação de licença de uso de software de sistema de recepção e atendimento ao cidadão;

Considerando que esta Câmara Legislativa recebe, diariamente, demandas de cidadãos com visitas presenciais ao seu parlamentar, assim como o acesso dos próprios vereadores, seus assessores e demais servidores;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Considerando a necessidade de um sistema específico para gestão de atendimento ao público em geral, que gerencie, através de cadastro em banco de dados, o atendimento de pessoas na recepção, identificando e encaminhando o visitante aos gabinetes de vereadores ou à diretoria/departamento pertinente;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço de atendimento na recepção e de modernização no acesso de visitantes, servidores e colaboradores deste Legislativo;

Considerando a necessidade de armazenamento do histórico de visitas;

Considerando a necessidade de controle de acesso de contratados terceirizados;

Considerando que uma gestão eficiente de entradas e saídas é fundamental para garantir a organização no atendimento e a segurança de pessoas que necessitam acessar as dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Portanto, torna-se necessária a contratação de sistema de gerenciamento de acesso e atendimento, para utilização na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

## **4. DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS**

### **4.1 . ATUALIZAÇÕES**

4.1.1 O sistema deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, ou exportados em formatos como PDF, XLSX, DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

4.1.2 As atualizações deverão ser disponibilizadas através da Internet e de forma automatizada, repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho clientes ou servidor local do sistema. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente, apresentando comunicados aos usuários quando da inicialização do sistema após as atualizações, informando quais os novos recursos implementados pela última versão;

4.1.3 A versão mais recente do sistema contratado deverá estar sempre disponível e instalada nas estações de trabalho ou nos servidores da Contratante;

4.1.4 O sistema contratado deverá, periodicamente, realizar backups (cópias de segurança) dos dados de forma automática;

4.1.5 Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL;

4.1.6 Nas estações de trabalho, o sistema operacional será a Microsoft Windows 10 ou superior, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Várzea Paulista;

4.1.7 Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome ou Opera;

4.1.8 É recomendável que o sistema de atendimento permita a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

4.1.9 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas junto ao departamento técnico e Diretoria Administrativa da Contratante, após análise dos



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

envolvidos e juntamente com a empresa contratada, para início da vigência da nova configuração/função.

## 4.2 SEGURANÇA DE ACESSO

4.2.1 As tarefas operacionais deverão ser acessíveis através de permissão de uso apenas a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador deverá poder especificar o nível do acesso de cada usuário (somente consulta ou atualização/alteração dos dados);

4.2.2 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

4.2.3 As operações devem ficar registradas permanentemente (log) com a indicação da autoria com o nome do usuário, data, hora e endereço de IP.

## 4.3 INTERFACE GRÁFICA

4.3.1 Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas deverão fornecer ajuda automática ao usuário, à medida que ele navega o cursor pelos campos do formulário, sem necessidade de recorrer sempre ao suporte remoto.

## 4.4 SUPORTE

4.4.1 O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota, aplicativo de mensagens ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços, caso não seja possível a solução sem a presença ou deslocamento agendado do funcionário da contratada até a Câmara Municipal de Várzea Paulista.

4.4.2 A Contratada deverá usar equipamentos próprios e demais ferramentas que julgar necessárias para a execução de seu trabalho.

4.4.3 No caso de necessidade de suporte presencial, a Contratada prestará serviços no endereço desta Câmara Municipal, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme 284, Centro - Várzea Paulista/SP, dentro do expediente das 8h00 às 17h00.

4.4.4 A contratada deverá disponibilizar suporte inicial, que poderá ser online, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme necessário para a correta execução dos termos contratuais, desde a fase inicial de implantação, durante todo o processo de levantamento para migração, customização, treinamento dos operadores e outras tarefas que se demonstrarem necessárias para perfeita implantação do objeto.

4.4.4.1 São necessários a instalação, configuração e o treinamento operacional do sistema, de modo que **todo o processo de implantação da solução deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, com todas as configurações necessárias.

4.4.5 A Contratada deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos do sistema aos usuários e administradores.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.4.5.1 O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos nesta contratação deverá ocorrer, se necessário, presencialmente, na sede da contratante, visando habilitá-los para operação e gerenciamento do software.

4.4.5.2 Após a instalação e configurações finais, o treinamento dos operadores deve acontecer dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.4.6 Finalizada a implantação, o suporte técnico deverá atender a Câmara Municipal de Várzea Paulista durante toda vigência do contrato, contemplando os seguintes requisitos técnicos:

## I. Abrangência do Suporte:

- Funcionamento geral do sistema (aplicação web e/ou desktop);
- Base de dados (acessibilidade, integridade e desempenho);
- Integrações com sistemas existentes (ex: protocolo, e-mail, autenticação);
- Suporte dos equipamentos utilizados diretamente no atendimento (se aplicável);
- Diagnóstico e correção de falhas técnicas no sistema (aplicativo, base de dados, integrações, etc.);
- Monitoramento de disponibilidade e desempenho do sistema;
- Apoio na realização de backup e, quando necessário, na restauração de dados;
- Instalação e/ou aplicação de correções (patches), atualizações de segurança e melhorias no sistema;
- Treinamento adicional para usuários, se necessário, sempre que solicitado ou em decorrência de atualizações relevantes no sistema;
- Backup e recuperação de dados (apoio na restauração, se necessário).

## II. Modalidade de Atendimento:

- **Remoto:** via acesso remoto, telefone, e-mail ou sistema de chamados;
- **Presencial:** na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, quando o problema não puder ser resolvido remotamente.

## III. Classificação e Prazos para Atendimento:

Classificação	Exemplo de Ocorrência	Prazo de Resposta	Prazo de Solução
<b>Emergencial</b>	Sistema indisponível ou falha crítica no atendimento ao público	Até 1 hora útil	Até 4 horas úteis
<b>Alta Prioridade</b>	Funcionalidade essencial com falhas parciais (ex: login instável, erro na fila de atendimento)	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
<b>Média Prioridade</b>	Problemas que afetam o uso, mas sistema ainda operante	Até 4 horas úteis	Até 2 dias úteis



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

<b>Classificação</b>	<b>Exemplo de Ocorrência</b>	<b>Prazo de Resposta</b>	<b>Prazo de Solução</b>
<b>Baixa Prioridade</b>	Dúvidas, sugestões ou erros estéticos	Até 1 dia útil	Até 4 dias úteis

Os prazos são contados dentro do horário comercial da Câmara Municipal: das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

#### **IV. Canal de Abertura de Chamados de Suporte:**

- E-mail dedicado ao suporte;
- Sistema de help desk (se disponibilizado pelo fornecedor);
- Telefone direto (opcional, para emergências).

#### **V. Relatórios e Controle:**

- Relatório mensal de chamados abertos, atendidos e em andamento;
- Indicadores de desempenho (SLA);
- Histórico de intervenções realizadas, com datas de abertura, atendimento e encerramento;
- Históricos de tempo de resposta e de solução;
- Medidas corretivas e preventivas adotadas.

#### **VI. Escalonamento e Garantias para chamados sem resolução:**

- O chamado deverá ser escalado automaticamente para o nível superior de suporte;
- A contratada deverá justificar por escrito qualquer atraso, com prazo revisado;
- Penalidades contratuais podem ser aplicadas em caso de reincidência.

#### **VII. Treinamento e Capacitação:**

A contratada deverá realizar, no início da prestação dos serviços e sempre que houver atualizações significativas no sistema:

- **Treinamento técnico** para a equipe de TI da Câmara;
- **Capacitação operacional** para os servidores que utilizarão o sistema de recepção e atendimento.

## **4.5 ADEQUAÇÃO À LGPD**

4.5.1 O sistema deve permitir o registro, armazenamento e tratamento de dados pessoais de forma segura, respeitando os princípios da LGPD, coletando apenas os dados necessários para fins legítimos, como gerenciamento de acesso, segurança, identificação e registro de atendimentos.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.5.2 Deve informar de forma clara e acessível a finalidade da coleta, seja presencialmente ou via interface digital. Exemplo: “Seus dados estão sendo coletados exclusivamente para fins de controle de acesso e segurança da Câmara Municipal de Várzea Paulista”. A base legal mais comum para esse tipo de sistema é o legítimo interesse ou o cumprimento de obrigação legal, mas, quando necessário, deve haver consentimento expresso do titular.

4.5.3 O sistema deve oferecer acesso às informações coletadas e permitir que o titular solicite correção de dados incorretos, solicite a exclusão de dados e, quando cabível, saiba com quem os dados serão compartilhados.

4.5.4 Também deve haver a implementação de mecanismos de segurança, como criptografia de dados sensíveis; controle de acesso por níveis de usuário (ex: recepcionista, supervisor, administrador); registro de logs de acesso e alterações; realizar backups automáticos e armazenamento seguro (preferencialmente em servidores dentro do Brasil que cumpram a LGPD); prevenção contra acessos não autorizados e vazamentos.

4.5.5 O sistema deve coletar apenas os dados estritamente necessários. Os dados devem ser armazenados pelo tempo mínimo necessário para cumprir a finalidade e/ou a legislação.

4.5.6 O sistema também deve permitir a geração de relatórios de tratamento de dados, facilitando auditorias internas e prestação de contas.

4.5.7 Deve manter registros das operações de tratamento (quem acessou, quando, e o que foi alterado).

4.5.8 A equipe que utiliza o sistema (recepcionistas, seguranças, administradores) deve ser treinada em LGPD, para evitar tratamento indevido.

4.5.9 O sistema deve permitir o acesso restrito por função, conforme o princípio do "need-to-know", concedendo acesso somente ao que for necessário para a função de trabalho de cada operador.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega do objeto desta contratação dar-se-á com a instalação, migração de dados do sistema atual, treinamento das 3 (três) servidoras da recepção desta Câmara Municipal, e o aceite final do sistema, após os testes e demais elementos necessários para o bom funcionamento.

5.2 Todo o processo de implantação e customização deverá ser feito em conjunto com os funcionários do departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Várzea Paulista. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados já cadastrados.

5.3 É de responsabilidade exclusiva da **Contratada** a realização completa do processo de migração dos dados, atualmente armazenados em arquivos com extensão **.mdb**, oriundos de banco de dados tipo Microsoft Access, com volume estimado de aproximadamente **3,60GB (três gigabytes e seiscentos megabytes)**.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.3.1 A Contratada deverá executar todas as etapas necessárias para garantir a integridade, consistência e fidelidade dos dados migrados, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Leitura, interpretação e extração dos dados contidos nos arquivos .mdb;
- b) Conversão e adaptação dos dados ao novo modelo de dados, se aplicável;
- c) Tratamento de eventuais inconsistências, duplicidades ou dados corrompidos;
- d) Validação técnica dos dados migrados, com garantia de completude e conformidade com o banco original;
- e) Garantia de confidencialidade e segurança durante todo o processo de migração.

5.3.2 A migração deverá ser realizada com o menor impacto possível na operação do sistema e deverá ser concluída dentro do prazo estipulado no **cronograma de implantação (máximo de 30 dias)**.

5.3.3 Todos os procedimentos executados deverão ser documentados, e a Contratada deverá submeter à Contratante um relatório final da migração, contendo descrição das atividades realizadas, dificuldades encontradas (caso existam) e evidências da integridade dos dados transferidos.

5.3.4 Caso a Contratada identifique qualquer limitação técnica que inviabilize total ou parcialmente a migração, deverá comunicar formalmente a Contratante imediatamente, para verificação de alternativas viáveis.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento do contrato será realizado pelo fiscal/gestor do contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Paulista a ser designado em contrato.

## 7. DEFINIÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será **obtido do Menor Preço** ofertado pelos interessados.

## 8. PROVA DE CONCEITO

8.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a proponente vencedora deverá apresentar o atendimento de **verificação de conformidade** com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, por meio de demonstração prática das funcionalidades do software.

8.2 Após o encerramento da disputa licitatória, a Contratada vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, o ambiente necessário para a realização do referido teste de conformidade do software de atendimento, que poderá ser acompanhado por outros licitantes.

8.3 O teste poderá ser realizado de forma online, por meio de software de acesso remoto, ou presencialmente, em equipamento próprio da Contratada, na sede desta Câmara Municipal.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.4 A verificação será conduzida em conjunto com os responsáveis pelo Departamento de Tecnologia da Informação e da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, com o objetivo de assegurar que o sistema ofertado atenda integralmente aos requisitos técnicos e funcionais vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite da Lei;

8.5 da Contratante elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.5.1 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.5.2 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

8.6 Como critério para seleção dos elementos do sistema para o teste, foram escolhidos os atributos que consideramos tecnicamente relevantes para o atendimento das necessidades da CMVP, bem como os itens de uso cotidiano ou utilizados nas rotinas diárias, mensais ou, ainda, em atividades relevantes dos departamentos e que são possíveis de serem avaliadas em teste de conceito. Entendemos que outros itens requisitados neste Termo de Referência, embora também relevantes ou obrigatórios, podem não ser possíveis de avaliar na prova de conceito, e serão avaliados no decorrer da execução contratual. Em outras palavras, a seleção dos itens para a apresentação técnica foi realizada com base na importância funcional, complexidade técnica, integração e conformidade com as especificações do edital.

8.6.1 Cada item escolhido representa aspectos cruciais do sistema e oferece uma visão abrangente da capacidade do software em atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Paulista. A demonstração desses itens garantirá que a licitante possa comprovar a eficácia e a adequação da solução proposta:

### QUADRO DA PROVA DE CONCEITO

PROVA CONCEITO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? SIM OU NÃO
1	Prover efetivo controle de acesso ao sistema através do uso de senhas pessoais, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas. Recurso para gravar nova senha, caso o operador tenha esquecido.	
2	Cadastramento de visitantes, constando informações relevantes do cidadão, como nome, CPF, RG, endereço, horário de entrada e horário	



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

	de saída, com a geração de numeração automática ou manual.	
3	Cadastramento de funcionários e operadores do sistema, com informações como nome, CPF, departamento e cargo.	
4	Possibilidade de capturar e armazenar a foto do visitante.	
5	Apresentar consultas de histórico de visitas autorizadas, filtradas por um ou mais campos (nome, data, período, local visitado, etc.).	
6	Impressão de etiqueta adesiva em impressora térmica para identificação do visitante.	
7	Impressão ou exportação em diversos formatos da consulta realizada (pdf, docx, xlsx), por meio de relatórios específicos.	
8	Cadastramento de órgãos internos (departamentos, diretorias e gabinetes desta Câmara Municipal).	
9	Envio de mensagem automática para o departamento, a diretoria, ou o gabinete destino da visita.	
10	Capacidade de baixar atualizações automáticas remotas.	

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite da Lei;

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, entrega da nota fiscal, atestada pelo gestor de contrato, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

10.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues ao gestor de contrato, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

10.3 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores de cada objeto/serviço deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição/Ordem de Serviço;
- b) Data da prestação do objeto;
- c) Data da Emissão;
- d) Objeto da prestação de serviço;
- e) Valor unitário do objeto;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

f) Valor total;

10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

10.5 Do valor das faturas apresentadas para pagamento ainda poderão ser deduzidas, de pleno direito:

a) Multas previstas no presente ajuste.

b) Cobranças indevidas.

10.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, no Banco de escolha da empresa vencedora, conforme dados preenchidos na PROPOSTA COMERCIAL.

10.7 Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Considerando a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a prestação dos serviços contratados. Podemos também identificar possíveis impactos positivos, como por exemplo:

**a) Redução do uso de papel:** A digitalização do processo de registro de visitantes pode reduzir o uso de papel e contribuir para a conservação de recursos naturais;

**b) Menor desperdício de recursos:** A automação do processo de recepção dos visitantes pode reduzir o desperdício de recursos, como papel, tinta e energia.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

#### Pregão Eletrônico nº 04/2025

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

**OBJETO:** Contratação de empresa da área de informática para locação de licença de uso de software de atendimento ao cidadão na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista, incluindo instalação, conversão e migração dos dados cadastrados atualmente, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de exclusão do certame;
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

**OBJETO:** Contratação de empresa da área de informática para locação de licença de uso de software de atendimento ao cidadão na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista, incluindo instalação, conversão e migração dos dados cadastrados atualmente, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

#### Pregão Eletrônico nº 04/2025

#### MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste Pregão, na forma eletrônica, pelo valor total de R\$

#### PROPOSTA:

As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Item	Descrição	Qtidade	Unid medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação, conversão e migração dos dados cadastrados atualmente, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações	01	Mês		
02	Locação de licença de uso de software de atendimento ao cidadão na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista	12	Mês		
<b>Valor total da contratação</b>					

**Obs.: Informar os valores por item.**

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Dados para a apresentação da Proposta;

Sócio / CPF e RG

Endereço residencial e comercial

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: / Tel. Comercial: / Celular:

Forma de pagamento: (conforme Edital)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 156 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 156 IV)  
Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025**

**Pregão Eletrônico nº 04/2025**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Câmara Municipal de Várzea Paulista**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizada pela Câmara Municipal de Várzea Paulista/SP.

(Local e Data)

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À

**Câmara Municipal de Várzea Paulista**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço à ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade R.G. n. ....e do CPF n. ...., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ( .....) microempresa ME, (.....), empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO X

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

### Pregão Eletrônico nº 04/2025

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO XI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

### Pregão Eletrônico nº 04/2025

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital do Pregão nº 03/2025. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa da área de informática para locação de licença de uso de software de atendimento ao cidadão na recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista, incluindo instalação, conversão e migração dos dados cadastrados atualmente, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORDENADOR DE DESPESA) / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:**

### Pela Contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**E-mail institucional:**

**Telefone(s):** (11) 4596-9700

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:**

**Telefone(s):** (11) 4596-9700

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS ( \* ):**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pela Contratada:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.